

# IR: teto de R\$ 3 mil pode sair

Com isso, quem ganha até esse valor por mês, em média, estaria dispensado de declarar ao Fisco

O presidente Jair Bolsonaro anunciou, no sábado (21), que o limite a partir do qual o contribuinte deve declarar no Imposto de Renda Pessoa Física (IR) será elevado. A decisão, segundo ele, está na reta final. O teto passaria dos atuais R\$ 2.349,98 para R\$ 3 mil. Com isso, quem ganha até esse valor por mês, em média, estaria dispensado de declarar ao Fisco.

“Está na reta final para ver se a gente passa o limite do Imposto de Renda para R\$ 3 mil. O Tostes [José Tostes, secretário Especial da Receita Federal], na Receita, que faz as projeções. Quem paga imposto de renda nessa faixa, quando chega em março e abril do ano que vem, ele tem nota fiscal, ele recupera tudo



Presidente disse que gostaria de teto de R\$ 5 mil

de volta. Se a gente pode evitar essa mão de obra enorme para a Receita, para o cara que às vezes tem que procurar um vizinho, um filho, tem dor de cabeça para fazer essa declaração do imposto de renda, passa o limite para R\$ 3 mil. Para mim, o ideal seria R\$ 5 mil, mas aí o impacto é muito grande. Mas se tá em R\$ 2 mil e passa para R\$ 3 mil, já começa a sinalizar, realmente, uma desburocratização”, disse o presidente durante uma entrevista no Palácio do Alvorada, residência oficial.

A expectativa do presidente é que a mudança já esteja valendo para a próxima declaração do IR, em 2020. “Tem que ser agora esse ano, para [valer] o ano que vem”, disse. Atualmente, estão obri-

gados a declarar IR todos os contribuintes que tiveram rendimento anual superior ao teto estabelecido pela Receita Federal, que corresponde a uma remuneração anual de R\$ 28.559,70, o que dá uma média de R\$ 2.379,98 por mês. Outro caso de obrigatoriedade prevista na legislação inclui aqueles que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados na fonte, em valor superior a R\$ 40 mil.

**Balanco** – A entrevista com o presidente da República durou pouco mais de duas horas. O convite aos repórteres que cobrem a Presidência foi feito na sexta-feira (20), para que ele fizesse um balanço do primeiro ano de governo.

Bolsonaro elogiou o trabalho de alguns dos seus principais ministros, como Paulo Guedes, da Economia; Tarcísio Freitas, da Infraestrutura; Teresa Cristina, da Agricultura; Marcelo Álvaro Antonio, do Turismo; Sergio Moro, da Justiça e Segurança Pública, e Gustavo Cанuto, do Desenvolvimento Regional.

Perguntado sobre a maior felicidade do seu governo até aqui, citou o não aparecimento de casos de corrupção na gestão federal. “A felicidade é não ter aparecido nada sobre corrupção. Pode acontecer, a gente não sabe, mas não apareceu nada. Tem uma certa vigilância nossa, quase que uma obsessão”. ■

## Tarifa das barcas vai subir para R\$ 6,50 em fevereiro

Valor do trajeto Charitas-Praça XV será de R\$ 18,20. Reajuste foi autorizado

Em sessão regulatória, a Agetransp (Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro) homologou, com base nos contratos de concessão, reajustes anuais de tarifas para os serviços públicos de transportes aquaviário e ferroviário referentes ao exercício 2020.

Para o reajuste da tarifa dos trens, foi aplicado o índice de 3,97%, referente à variação do IGP-M (índice de inflação calculado pela Fundação Getúlio Vargas) entre novembro de 2018 e novembro de 2019, como previsto em contrato. Assim, a concessionária que opera o serviço fica autorizada a reajustar a tarifa praticada de R\$ 4,60 para R\$ 4,70, a partir do dia 2 de fevereiro de 2020.

Para o reajuste de tarifa das linhas sociais de barcas, foi aplicado o índice de 3,29%, referente à variação do IPCA (índice de inflação calculado pelo IBGE) entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2020 (projetado), como previsto em contrato. Assim, a concessionária responsável pelo serviço fica autorizada a



Divulgação / Governo do RJ

Reajuste anual das tarifas de barcas foi homologado pela Agetransp

reajustar a tarifa praticada de R\$ 6,30 para R\$ 6,50, a partir do dia 12 de fevereiro de 2020.

A Agetransp também analisou o pleito de reajuste para a linha seletiva Charitas. A agência aplicou índice de 3,27%, referente à variação do IPCA entre novembro de 2018 e novembro de 2019. A concessionária fica autorizada a passar a tarifa dos atuais R\$ 17,60 para R\$ 18,20, a partir de 12 de fevereiro. Para a tarifa turística das linhas da Divisão

Sul, o reajuste foi de 3,29%, referente à variação do IPCA entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2020 (projetado). A concessionária fica autorizada a passar a tarifa de R\$ 16,70 para R\$ 17,30.

Os usuários das barcas e dos trens precisam ser informados sobre os reajustes pelas concessionárias com pelo menos 30 dias de antecedência. A medida entra em vigor com a publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. ■

## Operação Verão garante policiamento nas praias

Patrulhamento com 1,6 mil policiais contará com o apoio das Guardas

Overão no Hemisfério Sul começa oficialmente neste domingo (22), às 1h19 (horário de Brasília) e vai até 20 de março de 2020. A estação mais quente do ano, de acordo com o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet), é marcada pela elevação de temperatura em todo o país, devido a posição da terra em relação ao sol, tornando os dias mais longos que as noites.

O verão se caracteriza também pelas mudanças rápidas nas condições de tempo, com chuvas fortes, queda de granizo, ventos com intensidade variando de moderada à forte e descargas elétricas, principalmente nas regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste do país.

Em 2020, o verão não terá a influência dos fenômenos El Niño (aquecimento das águas do Oceano Pacífico) e La Niña (fenômeno caracterizado esfriamento das águas do Pacífico). Segundo o Inmet os principais centros internacionais de meteorologia, indicam probabilidade elevada de neutralidade e se mantenha ao longo de toda a estação.

“Com a neutralidade do Pacífico Equatorial, outras regiões oceânicas devem ter influência sobre o regime de chuvas du-

rante os primeiros meses de 2020 no Brasil, como a temperatura na superfície do oceano Atlântico Sudoeste junto à costa do Rio Grande do Sul, Uruguai e norte da Argentina, e o Atlântico Subtropical, próximo à costa do Nordeste brasileiro”, informou o Inmet.

**Patrulhamento integrado** – O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Polícia Militar, fará reforço do policiamento nas praias durante a temporada em que há maior fluxo de frequentadores na orla do Rio de Janeiro. A chamada “Operação Verão”, que teve início no mês de novembro, segue presente da praia do Flamengo, na Zona Sul, até o Recreio dos Bandeirantes, na Zona Oeste da capital. O destaque, segundo a corporação, é a integração e extensão do patrulhamento às cidades de Niterói, além da região da Costa do Sol: Cabo Frio, Búzios e Arraial do Cabo, entre outros municípios fluminenses.

“A Polícia Militar do Rio de Janeiro definiu, no início de novembro, todo o planejamento da Operação Verão 2019/2020. Durante a semana, temos o policiamento rotineiro na orla, que é

intensificado aos fins de semana e feriados. A corporação está de prontidão para atuar e garantir a segurança daqueles que escolhem a praia para um momento de lazer”, declarou o coronel Max, comandante do 1º Comando de Policiamento de Área (CPA), responsável pelo policiamento das regiões do Centro, Zona Sul e parte da Zona Norte.

“A ‘Operação Verão’ funciona aos fins de semana e feriados, das 8h às 20h, e, ao todo, são empregados em torno de 1.600 policiais militares. Os agentes contam com o apoio das Guardas Municipais e profissionais dos setores de controle urbano das respectivas prefeituras, que são parceiras da corporação. A intenção é coibir práticas irregulares de ordenamento urbano, como, por exemplo, loteamento da faixa de areia.

Como forma de aperfeiçoamento, alunos em fase final do curso no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP) complementam o efetivo. Juntamente com um oficial, o recruta tem a oportunidade de participar do policiamento ostensivo na orla e observar de perto a atuação dos colegas mais experientes. ■



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EDITAL

CONCORRÊNCIA SECEC-RJ  
Nº 001/2019

Retificação  
D.O. de 22/11/2019  
Página 28 – 3ª coluna

### Onde se lê:

“7.11 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de sua oferta de contrapartida, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.”

### Leia-se:

“7.11 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de sua oferta de contrapartida.”

Retificação  
D.O. de 22/11/2019  
Página 29 – 23ª coluna

### Onde se lê:

“13.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.”

### Leia-se:

“13.6 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Retificação  
D.O. de 22/11/2019  
Página 29 – 3ª coluna

### Onde se lê:

“13.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.”

### Leia-se:

“13.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 13.1, e no item 13.6, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será cobrada judicialmente.”

Retificação  
D.O. de 22/11/2019  
Página 32 – 2ª coluna

### Onde se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO O permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores: (...)

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Governador do Estado e celebração de termo aditivo para tal finalidade.”

### Leia-se:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO O permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores: (...)

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o imóvel objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa da Sra. Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e celebração de termo aditivo para tal finalidade.”

Retificação  
D.O. de 22/11/2019  
Página 32 – 3ª coluna

### Onde se lê:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo permissionário, de qualquer de suas obrigações dará à SECEC-RJ o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a cessão, a SECEC-RJ, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais permissionário e ocupantes.”

### Leia-se:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo permissionário, de qualquer de suas obrigações dará à SECEC-RJ o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

(...)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Rescindida a permissão, a SECEC-RJ, de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à permissão, oponível inclusive a eventuais permissionário e ocupantes.”